

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - PREGÃO / CONCORRÊNCIA

Processo Administrativo 00000.004010.2025-81

1. DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA (Art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de serviço de seguro para a frota de veículos automotores pertencentes à Câmara Municipal de Goiânia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Seguro veicular	30127	unidade	22

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço especial, sendo caracterizado como comum, visto que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, compatível com a finalidade a que se destina, sem prejuízo da eficiência, qualidade e durabilidade, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação do objeto será parcelada por lote, considerando a

viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de “**menor preço por 'lote' ou 'global'**”, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização”.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço contínuo, decorrente de necessidade permanente ou prolongada desta Administração, conforme art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.”

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR LOTE

2.1. A licitação por agrupamento de itens (lote), neste caso, faz-se necessária para a economia de escala e a redução dos custos de gestão de contratos. A contratação de um fornecedor para o seguro de toda a frota de veículos possibilita a oferta de um desconto maior, levando em conta a totalidade da quantidade de veículos contratados.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 12/2025 - DTAB/DGER/MSDIR/PLENA/CMG.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O

CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (Art. 6º, XXIII, “c”, Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, Lei nº 12.305/2010)

4.1. Contratação de empresa especializada em seguros para garantir a cobertura da frota de veículos automotores e atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO DO BEM
01	TABELA FIPE 100%	Veículo: Master MBUS L3H2 Marca/Modelo: RENAULT Combustível: Diesel Cor predominante: prata Placa: FXZ-0232 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 Nº do Chassis:93YMEN4XEKJ287964 Localidade (Cidade/Estado): Goiânia / GO Classe Bônus: 4
02	TABELA FIPE 100%	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQD-7832 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT6G0084598 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 6

03	TABELA FIPE 100%	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQD-7862 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis: 9BRK29BTXG0084572 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 7
04	TABELA FIPE 100%	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQD-7892 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT8G0084635 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 7
05	TABELA FIPE 100%	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQD-7912 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis: 9BRK29BT7G0085002 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 7

06	TABELA FIPE 100%	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQD-7972 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT6G0085007 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 3
07	TABELA FIPE 100%	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQD-8A22 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis: 9BRK29BT0G0084595 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 7
08	TABELA FIPE 100%	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQD-8062 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT4G0085037 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 7

09	TABELA FIPE 100%	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQD-8242 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis: 9BRK29BT0G0084726 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus: 2
10	TABELA FIPE 100%	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PQD-9152 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT7G0085274 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 5

11	TABELA FIPE 100%	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcohol Cor predominante: prata Placa: PQE-4552 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT9G0085468 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus: 7
12	TABELA FIPE 100%	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcohol Cor predominante: Preta Placa: PQF-6942 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT3G0085594 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 3
13	TABELA FIPE 100%	Veículo: COROLLA XEI 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcohol Cor predominante: preta Placa: PQG-8951 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis: 9BRBDWHE1G0302626 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 7

14	TABELA FIPE 100%	Veículo: COROLLA XEI 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcohol Cor predominante: preta Placa: PQG-8971 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 do Nº Chassis:9BRBDWHE4G0302748 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 5
15	TABELA FIPE 100%	Veículo: COROLLA XEI 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcohol Cor predominante: preta Placa: PQI-6D21 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Nº do Chassis: 9BRBDWHE5G0304055 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 7
16	TABELA FIPE 100%	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcohol Cor predominante: prata Placa: PQM-7521 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT6G0083239 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus: 1

17	TABELA FIPE 100%	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQP-2031 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT0G0083835 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus: 5
18	TABELA FIPE 100%	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQS-5021 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT5G0084737 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus: 2

19	TABELA FIPE 100%	Veículo: FIAT DOBLO ESSENCE 7L E Marca/Modelo: FIAT Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PRY-2465 Ano de fabricação/modelo:2018/2018 Nº o Chassis: 9BD1196GDJ1147741 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 2
20	TABELA FIPE 100%	Veículo: FIAT DOBLO ESSENCE 7L E Marca/Modelo: FIAT Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Prata Placa: PRY-2565 Ano de fabricação/modelo:2018/2018 Nº o Chassis: 9BD1196GDJ1147744 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 4
21	TABELA FIPE 100%	Veículo: SANDERO 16GTLSC Marca/Modelo: RENAULT Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: Preta Placa: PRY-9195 Ano de fabricação/modelo:2018/2019 Nº o Chassis: 93Y5SRFH5KJ550727 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 3

22	TABELA FIPE 100%	Veículo: CHEV/SPIN 1.8 AT LS Marca/Modelo: CHEVROLET Combustível: flex Cor predominante: Prata Placa: RCN9G17 Ano de fabricação/modelo:2021/2022 Nº o Chassis: 9BGJX7520NB111692 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 3
----	------------------	--

4.2 A empresa deverá emitir uma apólice para a frota da Câmara Municipal de Goiânia, conforme relacionada neste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 dias da vistoria;

4.3 A cobertura prevista deve ter abrangência em todo território Nacional;

4.4 Comprovação da existência de, no mínimo, 3 (três) Oficinas Credenciadas/Referenciadas;

4.5 Cobertura de todos os riscos decorrentes da circulação do veículo segurado, bem como as despesas essenciais ao salvamento e transporte do veículo até o posto de atendimento de sinistro da seguradora vencedora e, posteriormente, até a oficina credenciada/referenciada ou à oficina local para a realização de indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

- a) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- b) Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;
- c) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- d) Granizo, furacão e terremotos;
- e) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;

4.6 A empresa deve cobrir os veículos segurados no percentual de 100% da tabela Fipe, além das coberturas a seguir:

- a) Danos Materiais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

- b) Danos Corporais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- d) Danos Morais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- e) Morte acidental no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- f) Invalidez permanente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

4.7 O valor da franquia de cada veículo não poderá ser superior aos valores listados abaixo:

- a) Toyota Etios Hatch 1.5 - valor R\$ 4.848,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais);
- b) Renault Sandero - valor R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);
- c) Fiat Doblo - valor R\$ 6.516,00 (seis mil e quinhentos e dezesseis reais);
- d) Toyota Corolla - valor R\$ 6.300,40 (seis mil e trezentos reais e quarenta centavos);
- e) Renault Master – valor R\$ 13.803,60 (treze mil e oitocentos e três reais e sessenta centavos);
- f) GM SPIN – valor R\$ 5.932,00 (cinco mil e novecentos e trinta e dois reais).

4.8 O seguro a ser contratado deverá ser sem cobrança de franquias para troca de para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores;

4.9 O serviço deve oferecer assistência 24 horas no município de Goiânia e suas redondezas em um raio de até 2.000 Km, incluindo o serviço de socorro (guincho), em qualquer situação que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, tornando-os incapazes de se locomoverem por meios próprios. Isso abrange o traslado de todos os passageiros ocupantes do veículo até o local de destino ou à residência/instalação do condutor, conforme sua preferência, bem como guinchos para casos de pane sem limite de quilometragem;

4.10 Garantir que o custo da apólice esteja incluso no preço do Prêmio e seja emitido pela própria empresa licitante, ou seja, pela Seguradora;

4.11 Fornecer um manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação;

4.12 Realizar a vistoria, a seu critério, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato;

4.13 Realizar a indenização, em caso de perda total, no percentual de 100% da Tabela FIPE, observando o prazo máximo de 30 dias corridos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, Lei nº 14.133/2021)

5.1. Possíveis Impactos Ambientais (Sustentabilidade)

Os elementos que caracterizem possíveis impactos ambientais, se houver, encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Subcontratação (artigos 122 e 74, § 4º, Lei nº 14.133/2021)

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação (art. 96, Lei nº 14.133/2021)

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “e”, Lei nº 14.133/2021)

6.1. Condições de Execução

6.1.1. Os serviços deverão ser disponibilizados/executados durante as 24 horas de todos os dias da vigência contratual (1 ano), contados da assinatura do contrato.

6.1.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, mediante comprovação, com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, Lei nº 14.133/2021)

a) O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, Lei nº 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do presente instrumento e outras avençadas, bem como de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de *e-mail* institucional para esse fim.

7.4. A Câmara Municipal de Goiânia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O contrato deverá ter sua execução acompanhada e fiscalizada por fiscais do contrato e deverá ser administrado e acompanhado pela Comissão Gestora de Contratos, de acordo com a Portaria nº 283/2023 da Câmara Municipal de Goiânia, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.7. Durante a execução do contrato poderá ser exigida comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei

para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, e a reserva de percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de mão de obra para pessoas em situação de rua no cumprimento da legislação específica (Lei Municipal nº 10.462/2020), mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, no que couber (art. 118, Lei nº 14.133/2021).

7.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.10. A fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, Lei nº 14.133/2021)

8.1. Da Medição de Serviços

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como parâmetro a comprovação de autorização na SUSEP, órgão responsável por regular as empresas de seguro.

8.2. Do Recebimento do Objeto (art. 140, I e II, Lei nº 14.133/2021)

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega da apólice, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório em definitivo no dia do esgotamento do prazo.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Do Pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis

contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o fiscal do contrato atestar a execução do objeto, que ocorrerá após sanadas eventuais irregularidades na Nota Fiscal e documentação exigida para comprovação da execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como comprovação de regularidade fiscal da contratada.

c) A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

d) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

e) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

f) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h”, Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional ou operacional são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Licitação,

observado o disposto no Capítulo VI, do Título II, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e demais exigências previstas em contrato ou instrumento equivalente, em especial às relacionadas às habilitações jurídica, social, fiscal e trabalhista.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i”, Lei nº 14.133/2021)

10.1. O valor estimado da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, terá caráter sigiloso e consta em documento denominado “ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO”.

10.2. Justificativa para o sigilo do valor estimado

A opção pelo orçamento sigiloso se justifica em virtude da busca pela maior vantajosidade da proposta, garantindo a ampla competitividade e economicidade para a Administração, a fim de obter o preço compatível com o praticado no mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Goiânia.

11.2. A Dotação Orçamentária que atenderá a presente contratação será especificada posteriormente, nos autos do processo de contratação, pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 08 de agosto de 2025.

ÂNGELO ROCELO GALON

DIRETOR DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **ANGELO ROCELO GALON, CD - DTAB**, em 08/08/2025 11:25:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:



Código Verificador: 148653

Código de Autenticação: 68f651662a

Documento Digitalizado Público

Anexo II - Termo de Referência

Assunto: Anexo II - Termo de Referência
Assinado por: Paulo Franca
Tipo do Documento: Instrução
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento original

Documento assinado eletronicamente por:
▪ **PAULO VICTOR FAGUNDES FRANCA, SV - DCLI**, em 23/09/2025 12:29:06.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/09/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 196737
Código de Autenticação: 2b0c77fda0

